LEI Nº 985 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 226.491,12 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
07	01.01.01.031.0001.2.003-3.3.90.14	1.000,00
20	01.01.01.126.0001.2.007-3.3.90.30	500,00
47	2.02.04.122.0003.2017-3.3.90.39	12.000,00
79	2.02.26.782.0033.2030-3.3.50.41	3.200,00
105	2.03.04.129.0004.2037-3.3.90.39	2.000,00
107	2.03.28.843.0034.1007-4.6.90.77	6.700,00
108	2.03.28.843.0034.2039-3.2.90.21	26.200,00
109	2.03.28.846.0035.1008.4.6.90.77	27.000,00
143	2.04.12.361.0020.2049-3.3.90.39	5.000,00
174	2.04.13.392.0024.2056-3.3.90.39	200,00
193	2.05.04.122.0003.2063-3.3.90.39	2.000,00
231	2.05.26.782.0033.2068-3.3.90.30	25.000,00
232	2.05.26.782.0033.2068-3.3.90.36	5.000,00
248	2.07.10.301.0014.2074-3.1.90.34	6.300,00
251	2.07.10.301.0014.2074-3.3.90.39	15.200,00
253	2.07.10.301.0014.2076-3.3.90.36	16.000,00
328	2.09.08.243.0008.2102-3.1.90.11	3.600,00
338	2.10.18.541.0029.2105-3.3.30.39	1.000,00
85	2.03.04.122.0006.2032-3.3.90.36	1.500,00
249	2.07.10.301.0014.2074-3.3.90.30	12.000,00
86	2.03.04.122.0006.2032-3.3.90.39	1.634,60
291	2.07.2.10.302.0015.2083.3.1.90.04	9.781,52
293	2.07.2.10.302.0015.2083.3.1.90.11	31.000,00
299	2.07.2.10.302.0015.2083.3.3.90.39	3.000,00
312	2.08.08.244.0008.2091.3.3.50.43	3.624,00
207	2.05.15.452.0025.2066.3.3.90.39	6.051,00

Art. 2º Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
01	01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.52	1.182,36
02	01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.51	603,92
03	01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11	632,67
13	01.01.01.031.0001.2.003-3.3.90.48	500,00
14	01.01.01.031.0001.2.004-3.3.90.14	1.195,44
16	01.01.01.031.0001.2.004-3.3.90.39	500,00
19	01.01.01.122.0001.2.006-3.3.90.39	643,00
21	01.01.01.126.0001.2.007-3.3.90.39	500,00
23	01.01.01.128.0001.2.008-3.3.90.33	12,77
24	01.01.01.128.0001.2.008-3.3.90.39	400,00
26	01.01.01.331.0001.2.010-3.3.90.47	47,20
78	2.02.24.722.0003.2029-3.3.90.39	1.200,00
199	2.05.15.452.0025.1028-4.4.90.52.02	39.709,60
213	2.05.25.752.0025.1032-4.4.90.51.01	22.500,00
214	2.05.25.752.0025.1033-4.4.90.51.01	9.966,82
215	2.05.25.752.0025.1034.4.4.90.51.01	9.966,82
259	2.07.10.301.0015.2078.3.1.90.34	2.449,00
287	2.07.2.09.271.0012-2081-3.1.90.13	30.800,00
303	2.08.08.122.0008.2085.3-1.90.34	1.200,00
333	2.10.18.541.0029.1057.4.4.90.51.01	20.000,00
353	2.10.20.605.0030.1059-4.4.90.51.01	5.000,00
356	2.10.20.605.0030.1062-4.4.90.51.01	7.500,00
357	2.10.20.605.0030.1063-4.4.90.51.01	7.500,00
358	2.10.20.605.0030.1064-4.4.90.51.01	7.500,00
359	2.10.20.605.0030.1065-4.4.90.51.01	7.500,00
288	2.07.2.09.272.0011.2082.3.1.90.01	2.000,00
289	2.07.2.10.302.0015.1055.4.4.90.52.02	8.082,00
292	2.07.210.302.0015.2083.3.1.90.09	2.399,52
295	2.07.2.10.302.0015.2083.3.1.90.34	20.000,00
296	2.07.2.10.302.0015.2083.3.3.90.30	3.000,00
362	2.10.20.605.0030.1068.4.4.90.51.01	6.000,00
363	2.10.20.605.0030.1069.4.4.90.51.01	6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 31 de outubro de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.